

QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 23/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA ÍGNEA LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º: 21.338.295/0001-80, com sede na Rua Pará n.º: 166 – B – São Sebastião, CEP: 35610-000 – Dolores do Indaiá-MG, neste ato representada pelo Sr. Willian Vinícius Ude Silva, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º: 016.960.456-06, portador da carteira de identidade n.º: MG130141-69, com endereço residencial na Rua Pará, 166 – São Sebastião – CEP: 35610-000 – Dolores do Indaiá/MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei n.º: 8.666/93 e na requisição apresentada pelo engenheiro civil responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao objeto contratado, os serviços constantes do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido o valor de R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos) considerando a planilha de preços SETOP, anexa ao parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente acréscimo representa o percentual de 3,06% do valor contratado, totalizando, até a presente data, o montante de 42,81%, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do contrato n.º: 23/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 23 de novembro de 2018.

---

Câmara Municipal de Araxá – Contratante  
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

---

Construtora Ígnea Ltda - Contratada  
Sr. Willian Vinícius Ude Silva – representante

Testemunhas

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá.

CONTRATADA: Construtora Ígnea Ltda – Contratada.

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 23/2018, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável..

VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 31/12/2018.

MOTIVAÇÃO: Considerando as justificativas apresentadas pelo engenheiro civil responsável, cuja necessidade de alteração foi observada no decorrer da execução do contrato, se faz necessário o acréscimo dos serviços descritos, para uma melhor adequação ao resultado pretendido pela Administração.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 23/2018, nas condições retro mencionadas, e de acordo com as justificativas e preços apresentados pelo engenheiro fiscal responsável.

Araxá(MG) 23 de novembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Construtora Ígnea Ltda

OBJETO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 23/2018, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável..

VALOR: R\$ 500,25 (quinhentos reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122..0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 26/11/2018 a 31/12/2018 .

Araxá-MG 26 de novembro de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA  
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº: 23/2018, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável.

Início da Vigência: 26/11/2018 Término da Vigência: 31/12/2018.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 500,25. Não haverá despesas para os dois exercícios subsequentes.

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 500,25

A	B	(A/B) %	C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.		Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 500,25</u>	<u>R\$ 28.090,17</u>	<u>1,78 %</u>	<u>R\$ 27.589,92</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 321.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 500,25 (pagamento previsto para medição única).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 27.589,92.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 26/11/2018.

\_\_\_\_\_  
Tatiana Aparecida da Silva  
Diretora Adm. Finanças e R.H.

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Santos Cunha  
Presidente da Câmara M. de Araxá

\_\_\_\_\_  
Eder Marcilon de Andrade  
TNS – Contador